

Confira, abaixo, as alterações propostas para o PCCR

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Para os fins da revisão Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, a tabela de cargos será individualizada por carreira e composta por 3 (três) classes de 16 (dezesesseis) níveis de progressão salarial cada uma, totalizando 48 (quarenta e oito) padrões, com um interstício escalonado de aumento entre os padrões de 1,2% (um vírgula dois por cento) na primeira classe, 1% (um por cento) na segunda classe e 0,8% (zero vírgula oito por cento) na terceira classe.

CLÁUSULA QUARTA - DA TABELA DE CARGOS EFETIVOS

A estrutura dos cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR será mantida inalterada, na forma da tabela abaixo:

CARGOS EM EXTINÇÃO	CARGOS ATUAIS
Analista de Organização e Sistemas	Técnico em Segurança do Trabalho
Auxiliar de Serviços Administrativos	Engenheiro do Trabalho
Caixa	Médico do Trabalho
Digitador	Auxiliar de Enfermagem
Operador	Psicólogo
Programador Pleno	Assistente Social
Técnico em Processamento de Dados	Analista de Tecnologia da Informação
	Advogado
	Escriturário

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os cargos em extinção será mantida a descontinuidade de sua ocupação, sem prejuízo aos empregados que estão em exercício, que ficarão no respectivo cargo, sendo que a vaga somente será extinta com saída desses empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

A revisão do PCCR não alterou os critérios para a promoção e progressões. Assim, os empregados do BRB continuarão a ter as seguintes possibilidades de promoção e de progressão: (a) Progressão funcional: é a elevação do salário do empregado para o padrão salarial imediatamente superior dentro da classe salarial do seu cargo. Poderá ocorrer por antiguidade e/ou merecimento. A progressão por antiguidade será anual e contemplará todos os empregados. A progressão por merecimento ocorrerá no interstício de 24 meses e dependerá do preenchimento dos requisitos estabelecidos no plano; e, (b) Promoção: é a passagem do empregado enquadrado no último padrão salarial da classe salarial em que está posicionado para a classe salarial imediatamente superior, mediante critérios definidos no Parágrafo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em relação à promoção, serão observados os seguintes critérios:

Requisitos	Escriturário	Demais Cargos
Resultado igual ou superior 70% (setenta por cento) na média das duas últimas avaliações de desempenho aplicadas pelo Banco;	1 Padrão	1 Padrão
Cursos de capacitação que totalizem um mínimo de 80 (oitenta) horas nas áreas de interesse do Banco, certificados pela Universidade Corporativa e/ou Cursos de Graduação ou Especialização, certificadas por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. As especializações são válidas para os cargos de nível superior, exceto aquelas exigidas como requisito mínimo de provimento do cargo, e devem ter carga horária mínima de 360 horas.	1 Padrão	1 Padrão
24 meses de efetivo exercício em agências, nos últimos 5 (cinco) anos.	1 Padrão	Não se aplica
12 meses de efetivo exercício em agências fora da RIDE, nos últimos 5 (cinco) anos.	1 Padrão	Não se aplica

PARÁGRAFO ÚNICO - A nova estrutura das funções gratificadas será representada pela seguinte tabela:

Trilha	Nível	Tipo	Função		
Jurídica	1º	Gerenciais	Superintendente		
			Secretário Executivo		
			Superintendente Regional de Negócios		
			Gerente Geral 1		
			Gerente Geral 2		
			Gerente Geral 3		
			Gerente Geral 4		
			Gerente Geral 5		
			2º	Gerenciais	Assessor Executivo / Ouvidor
					Gerente de Área
	Auditor				
	Gerente de Negócios Master				
	Gerente de Negócios Sênior				
	Gerente de Projetos				
	Gerente de Negócios Pleno				
	Gerente Administrativo				
	Gerente de Equipe				
	Gerente de Expediente				
	3º	Gerenciais	Especialista Sênior		
			Analista Sênior		
			Gerente de Negócios Júnior		
			Especialista Pleno		
			Especialista Júnior		
	4º	Técnicas	Analista Pleno		
			Analista Júnior		
Secretária de Diretoria					
Gerente de Negócios Júnior					
Analista Sênior					
Jurídica	1º	Gerencial	Superintendente		
	2º	Gerencial	Gerente de Área		
	3º	Gerenciais	Gerente de Núcleo		
			Gerente de Relacionamento		
			Gerente de Projetos de TI		
	Técnicas	Especialista tecnológico Sênior			
		Analista tecnológico Sênior			
	4º	Técnicas	Especialista tecnológico Pleno		
			Especialista tecnológico Júnior		
			Analista tecnológico Pleno		
	Jurídica	1º	Gerencial	Consultor Jurídico	
		2º	Gerencial	Consultor Jurídico Adjunto	

Trilha de Atividades Bancárias:

Experiência Requerida		
Função	Experiência	Exercício em Funções Gratificadas no BRB (o tempo pode ser contínuo ou não)
Superintendente	96 meses 24 de BRB	- Nível superior completo; - 24 meses em funções de 2º nível.
Secretário Executivo		- Nível superior completo; - 24 meses em funções de 2º nível e; - Certificação na área de atuação.
Superintendente Regional	72 meses 24 de BRB	- Nível superior completo; - CPA-20; - 12 meses em funções gerenciais negociais de 1º nível.
Gerente Geral 1	72 meses 24 de BRB	- Nível superior completo; - CPA-20; - Curso de Formação de Gerente de Negócios; - 12 meses como Gerente Geral 2 ou superior ou 24 meses de Gerente Geral 3.
Gerente Geral 2	60 meses 24 de BRB	- Nível superior completo; - CPA-20; - Curso de Formação de Gerente de Negócios; - 12 meses como Gerente Geral 3 ou superior ou 24 meses de Gerente Geral 4.
Gerente Geral 3		- Nível Superior completo; - CPA-20; - Curso de Formação de Gerente de Negócios; - 12 meses como Gerente Geral 4 ou superior ou 24 meses de Gerente Geral 5 ou 48 meses de Gerente de Negócios Master ou Sênior.
Gerente Geral 4	60 meses 24 de BRB	- Nível superior completo; - CPA-20; - Curso de Formação de Gerente de Negócios; - 12 meses com Gerente Geral 5 ou superior ou 36 meses de Gerente de Negócios Master ou Sênior.

Gerente Geral 5		- Nível superior completo; - CPA-20; - Curso de Formação de Gerente de Negócios; - 12 meses como Gerente de Negócios Master ou superior, ou 24 meses como Gerente de Negócios Sênior ou 48 meses em funções negociais de 3º nível.
Assessor Executivo/Ouvidor		- Nível superior completo; - 24 meses em funções de 3º nível. - certificação específica para ouvidor
Gerente de Área	60 meses 24 de BRB	- Nível superior completo; - 24 meses em funções de 3º nível; - 24 meses como Especialista Pleno ou Analista Pleno.
Auditor		- Nível superior completo; - Qualificação em auditoria; - 36 meses em funções de 3º nível.
Gerente de Negócios Master	54 meses 24 de BRB	- Nível Superior completo; - CPA-20; - Curso de Formação de Gerente de Negócios; - 12 meses como Gerente de Negócios Sênior ou superior, ou 24 meses Ger. Negócios pleno.
Gerente de Negócios Sênior		- Nível Superior completo; - CPA-20; - Curso de Formação de Gerente de Negócios; - 12 meses como Gerente de Negócios pleno ou superior, ou 24 meses em funções de 3º nível.
Gerente de Projetos	36 meses 12 de BRB	- Nível Superior completo; - 18 meses em funções de 4º nível ou superior; - Qualificação em gestão de projetos.
Gerente Administrativo	30 meses 12 de BRB	- Nível superior em andamento; - 24 meses em funções de 4º nível ou superior.
Gerente de Negócios Pleno	36 meses 12 de BRB	- Nível Superior em andamento; - CPA-20; - Curso de Formação de Gerente de Negócios; - 12 meses de função negocial de 4º nível ou superior.
Especialista Sênior	60 meses 24 de BRB	- Nível superior completo; - Formação/certificação na área de atuação; - 24 meses como especialista pleno.
Especialista Pleno	48 meses 12 de BRB	- Nível superior completo; - Formação/certificação na área de atuação; - 24 meses como especialista Júnior.
Especialista Júnior	30 meses 12 de BRB	- Nível superior completo; - Formação/certificação na área de atuação; - 12 meses como analista sênior ou 24 meses como analista pleno ou 36 meses Júnior.
Analista Sênior	36 meses 12 de BRB	- Nível superior em andamento; - 24 meses como analista pleno.
Analista Pleno	24 meses 12 de BRB	- Nível superior em andamento; - 24 meses como analista Júnior.
Analista Júnior		- 12 meses de banco.
Gerente de Expediente		- 12 meses de experiência em Agência.
Gerente de Equipe	48 meses 12 de BRB	- Nível superior em andamento; - 24 meses em funções de 3º nível ou 36 meses em funções de 4º nível.
Gerente de Negócios Júnior	18 meses 12 de BRB	- Nível superior em andamento; - CPA-10 - Curso de Formação de Gerente de Negócios; - 12 meses de agência.
Secretária de Diretoria		Não exige.

Trilha Jurídica:

Experiência Requerida			
Trilha	Função	Experiência	Exercício em Funções Gratificadas no BRB (o tempo pode ser contínuo ou não)
Jurídica	Consultor Jurídico	72 meses	- 36 meses como Consultor Jurídico Adjunto ou 72 meses no cargo de Advogado ou na Função Técnica de Advogado.
	Consultor Jurídico Adjunto	48 meses	Não exige

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o tempo de experiência, inclusive para as funções, contar-se-á o tempo de substituição e a experiência externa em funções similares ou equivalentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A experiência externa deverá ser devidamente comprovada por meio de carteira de trabalho e/ou declaração de capacidade técnica emitida pela contratante, em funções similares ou equivalentes. O modelo para a declaração de capacidade técnica estará disponível no portal da internet.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ascensão profissional, em caso de funções segmentadas em níveis, o empregado será sempre designado no nível inicial da função gratificada, ou seja, o nível júnior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES

O enquadramento dos cargos e funções na revisão do PCCR ocorrerá da seguinte forma:

I. Para a carreira administrativa e jurídica os empregados já estão enquadrados conforme as regras e critérios previstos neste Termo.

II. Para a carreira de tecnologia, os analistas de TI que encontram-se designados em funções gratificadas serão enquadrados nas respectivas funções correspondentes da trilha tecnológica. Ou seja, analistas de TI designados como analistas júnior passarão a ser analista tecnológico júnior e assim por diante.

III. Os escriturários que atualmente se encontram lotados na DITEC serão mantidos nas funções da trilha bancária, transitoriamente, desde que atendam a performance e desempenho exigidos.

V. As funções gratificadas são de acesso exclusivo aos empregados ocupantes do cargo de origem da trilha conforme especificado na tabela a seguir:

Trilha	Cargo de Origem
Atividades Bancárias	Escriturário
Tecnológica	Analista de Tecnologia da Informação e, transitoriamente, escriturários lotados na DITEC até 31/12/2014.
Jurídica	Advogado e Função Técnica de Advogado

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a designação de escriturários para funções da trilha tecnológica, à exceção dos empregados que se encontram lotados na DITEC até a data de 31/12/2014 e para ocupação da função gratificada de Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IMPLANTAÇÃO DO PCCR

A implantação da revisão do PCCR será processada de uma única vez, em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste Termo Aditivo. RESPOSTAS ÀS REIVINDICAÇÕES:

Carreira bancária:

1 – Critérios para substituição – não faz parte do PCCR, porém o banco se compromete a estudar e discutir na campanha salarial.

2 – Cargos em comissão de no mínimo 50% - Ok.

3 – Política de descomissionamento – está em estudo pela Sugep e o debate será remetido para a campanha salarial

4 – Qualificação específica para superintendente – em função da diversidade de superintendências, é difícil estabelecer uma qualificação padrão no PCCR, porém a ADF traz os requisitos, inclusive em níveis de qualificação para cada superintendência.

Carreira Tecnológica

1 – Especialista sênior de função de nível 3 para nível 2 – impossível porque permitiria ao especialista concorrer para superintendente, sem passar por nenhuma carreira gerencial.

2 – Especialista pleno de função de nível 4 para função de nível 3 – quebra-ria o encarecimento, considerando o disposto na resposta anterior.

3 – parágrafo quinto da cláusula 13ª – não choca com a experiência externa porque a experiência externa será utilizada especialmente para critérios de qualificação, porém, quando se tratar de cargos divididos em níveis o enquadramento será sempre no 1º, ou seja, júnior.

4 – item III da cláusula 14ª - terminar na expressão transitoriamente – ok.

Obs. com relação às carreiras que tem gradação em níveis júnior, pleno e sênior, a Sugep, atendendo reivindicações do Sindicato, está estudando, e certamente será objeto de discussão na campanha salarial.

Trilha de Tecnologia:

Experiência Requerida		
Função	Experiência	Exercício em Funções Gratificadas no BRB (o tempo pode ser contínuo ou não)
Superintendente	96 meses, com no mínimo 24 meses de BRB	- Nível superior completo; - 24 meses em funções de 2º nível.
Gerente de Área	60 meses, com no mínimo 24 meses de BRB	- Nível superior completo; - 24 meses em funções de 3º nível.
Gerente de Núcleo Ger.de Relacionamento	54 meses, com no mínimo 24 meses de BRB	- 24 meses em funções, gerenciais ou técnicas, do mesmo nível (3º nível) ou superior.
Gerente de Projetos de TI	48 meses, com no mínimo 12 meses de BRB	- 18 meses em funções técnicas de 3º nível ou superior.
Especialista Tecnológico Sênior	60 meses, com no mínimo 12 meses de BRB	- 24 meses como Especialista Tecnológico Pleno ou Superior
Especialista Tecnológico Pleno	48 meses, com no mínimo 12 meses de BRB	- 24 meses como Especialista Tecnológico Júnior ou Superior
Especialista Tecnológico Júnior	30 meses, com no mínimo 12 meses de BRB	- 24 meses em qualquer função técnica ou Superior
Analista Tecnológico Sênior	36 meses, com no mínimo 12 meses de BRB	- 24 meses como Analista Tecnológico Pleno ou Superior
Analista Tecnológico Pleno	24 meses, com no mínimo 12 meses de BRB	- 24 meses como Analista Tecnológico Júnior ou Superior
Analista Tecnológico Júnior	12 meses	Não exige